

DECRETO Nº 001, de 30 de Janeiro de 2019

“Reajusta piso salarial dos profissionais do magistério, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias, Servidores Administrativos e Assistentes em Saúde do município de São João do Arraial e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar o valor do Piso Salarial Inicial dos Profissionais do Magistério, Professor Classe “A” 40 horas semanais, em R\$ 2.557,74, a partir de 1º de janeiro de 2019, com finalidade de cumprir o reajuste concedido pelo Governo Federal, de acordo com Lei Federal nº. 11.738 de 2008 – que regulamentou o piso salarial profissional do magistério público da Educação Básica (*ANEXO I*).

§ 1º. No valor inicial das classes B, C e D do cargo de Professor; e B, C e D do cargo de Pedagogo, aplica-se o disposto do artigo 24 da Lei Municipal nº. 180/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre a adequação, reestruturação e reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do magistério da Educação Básica do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.

Art. 2º. Autoriza ao Chefe Poder Executivo Municipal, a fixar com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019, Salário Mínimo Nacional de R\$ 998,00 como Piso Inicial dos **Profissionais de Saúde do grupo ocupacional Assistente em Saúde “Classe A”** (*ANEXO II*).

Parágrafo único. No valor inicial das classes B e C do grupo ocupacional Assistente em Saúde, aplica-se o disposto do artigo 22 da Lei Municipal nº. 181/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 3º. Autoriza ao Chefe Poder Executivo Municipal, a fixar com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019, Salário Mínimo Nacional de R\$ 998,00, como Piso Inicial dos demais **servidores públicos administrativos do grupo ocupacional Auxiliar “Classe A”** (*ANEXO III*).

Parágrafo único. No valor inicial das classes B e C do grupo ocupacional Auxiliar e classes D e E do **grupo ocupacional Assistente**, aplica-se o disposto do artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº. 182/2013, de 26 de abril de 2013 – que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI (ANEXO IV).

Art. 4º. Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar o valor do Piso Salarial Inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), Classe “A”, em R\$ 1.250,00, a partir de 1º de janeiro de 2019, com finalidade de cumprir o reajuste concedido pelo Governo Federal, de acordo com Lei Federal nº. 13.708 de 14 de Agosto de 2018 – que regulamentou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) (ANEXO V).


Parágrafo único. No valor inicial das classes B e C do cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), aplica-se o disposto do artigo 21 da Lei Municipal nº. 200/2015, de 24 de abril de 2015 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providencias.

Art. 5º. Os Grupos Ocupacionais **Especialista em Saúde (ANEXO VI); Médico do PSF (ANEXO VII) e Superior (ANEXO VIII)**, permanecem os mesmos valores do piso salarial da Lei Municipal Nº. 213/2016 de 20 de Junho de 2016.

Art. 6º. Aos demais servidores públicos municipais que recebem até o limite de 01 (um) salário mínimo, fica estabelecido o salário mínimo nacional vigente de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Art. 7º - Este decreto tem efeito retroativo à 01 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 31 de Janeiro de 2019.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal


ANEXO I
 TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL OU REFERENCIA SALARIAL						
			INICIAL	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR	A	20H	1.278,87	1.342,81	1.409,95	1.480,45	1.554,47	1.632,20	1.713,81
		40H	2.557,74	2.685,63	2.819,91	2.960,90	3.108,95	3.264,40	3.427,62
	B	20H	1.534,64	1.611,38	1.691,95	1.776,54	1.865,37	1.958,64	2.056,57
		40H	3.069,29	3.222,75	3.383,89	3.553,08	3.730,74	3.917,28	4.113,14
	C	20H	1.688,11	1.772,51	1.861,14	1.954,20	2.051,91	2.154,50	2.262,23
		40H	3.376,22	3.545,03	3.722,28	3.908,39	4.103,81	4.309,00	4.524,45
	D	20H	2.025,73	2.127,02	2.233,37	2.345,04	2.462,29	2.585,40	2.714,67
		40H	4.051,46	4.254,03	4.466,73	4.690,07	4.924,58	5.170,80	5.429,34
PEDAGOGO	B	20H	1.534,64	1.611,38	1.691,95	1.776,54	1.865,37	1.958,64	2.056,57
		40H	3.069,29	3.222,75	3.383,89	3.553,08	3.730,74	3.917,28	4.113,14
	C	20H	1.688,11	1.772,51	1.861,14	1.954,20	2.051,91	2.154,50	2.262,23
		40H	3.376,22	3.545,03	3.722,28	3.908,39	4.103,81	4.309,00	4.524,45
	D	20H	2.025,73	2.127,02	2.233,37	2.345,04	2.462,29	2.585,40	2.714,67
		40H	4.051,46	4.254,03	4.466,73	4.690,07	4.924,58	5.170,80	5.429,34


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal


ANEXO II
 TABELA SALARIAL – ASSSITENTE EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NIVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ASSSITENTE EM SAÚDE	Agente de vigilância Ambiental/	A	998,00	1.047,90	1.100,30	1.155,31	1.213,08	1.273,73	1.337,42
	Auxiliar de Consultório Dentário/								
	Auxiliar de Enfermagem/	B	1.097,80	1.152,69	1.210,32	1.270,84	1.334,38	1.401,10	1.471,16
	Técnico em Enfermagem/								
	Técnico em Higiene Dental/	C	1.147,70	1.205,09	1.265,34	1.328,61	1.395,04	1.464,79	1.538,03
	Fiscal de Vigilância Sanitária								


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal

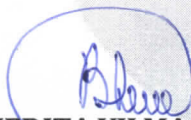
ANEXO III
 TABELA SALARIAL - AUXILIAR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
AUXILIAR	Auxiliar de Serviços Gerais / Bombeiro Hidráulico/ Eletricista/ Motorista/ Vigia, Operador de Máquinas - Motoniveladora/ Operador de Máquinas - Pá Carregadeira/ Operador de Máquinas - Retroescavadeira	A	998,00	1.047,90	1.100,30	1.155,31	1.213,08	1.273,73	1.337,42
	B	1.097,80	1.152,69	1.210,32	1.270,84	1.334,38	1.401,10	1.471,16	
	C	1.147,70	1.205,09	1.265,34	1.328,61	1.395,04	1.464,79	1.538,03	


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal

ANEXO IV
 TABELA SALARIAL – ASSISTENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ASSISTENTE	Agente administrativo/ Auxiliar Administrativo	D	1.097,80	1.152,69	1.210,32	1.270,84	1.334,38	1.401,10	1.471,16
	Atendente/ Digitador/ Operador de microcomputador / Fiscal de Tributos e Obras	E	1.147,70	1.205,09	1.265,34	1.328,61	1.395,04	1.464,79	1.538,03



BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal

ANEXO V
TABELA SALARIAL – AGENTE EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
AGENTE EM SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde/	A	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12
	Agente de Combate às Endemias	B	1.375,00	1.443,75	1.515,94	1.591,73	1.671,32	1.754,89	1.842,63
		C	1.512,50	1.588,13	1.667,53	1.750,91	1.838,45	1.930,38	2.026,89


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal

ANEXO VI
 TABELA SALARIAL - ESPECIALISTA EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ESPECIALISTA EM SAÚDE	Cirurgião Dentista / Enfermeiro / Fisioterapeuta	D	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03
		E	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18
		F	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68	3.397,46	3.567,33
		G	2.783,00	2.922,15	3.068,26	3.221,67	3.382,75	3.551,89	3.729,49


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal

ANEXO VII
TABELA SALARIAL – MÉDICO DO PSF

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
MÉDICO DO PSF	Médico do PSF	H	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	5.348,23	5.615,64	5.896,42
		I	4.620,00	4.851,00	5.093,55	5.348,23	5.615,64	5.896,42	6.191,24
		J	4.840,00	5.082,00	5.336,10	5.602,91	5.883,05	6.177,20	6.486,06
		L	6.600,00	6.930,00	7.276,50	7.640,33	8.022,34	8.423,46	8.844,63


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal

ANEXO VIII
 TABELA SALARIAL – SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
SUPERIOR		H	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03
	Assistente Social/	I	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18
	Psicólogo/ Nutricionista	J	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68	3.397,46	3.567,33
		L	2.783,00	3.049,20	3.201,66	3.361,74	3.529,83	3.706,32	3.891,64


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal